



CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

**EMENDA nº**

Data

Proposição

**PL 6.272/2005**

Autor

Deputado Jovair Arantes – Vice Líder do PTB

Nº do prontuário

**1. Supressiva**

**2. Substitutiva**

**3. Modificativa**

**4. [X] aditiva**

**5. Substitutivo global**

**TEXTO**

Inclua-se no Art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, com redação dada pelo Art. 9º deste Projeto de Lei, o seguinte parágrafo:

§ - Os ocupantes do cargo de Analista-Técnico da Secretaria da Receita Federal do Brasil poderão exercer as atribuições privativas previstas neste artigo, em relação ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza devidos pelas pessoas físicas.

**Justificativa**

Em busca da eficiência e da racionalidade administrativa, devem ser maximizados os potenciais de trabalho de todos os servidores. Os Analistas-Técnicos e os Auditores-Fiscais já exercem suas atribuições de modo bastante próximo, com diferenças apenas de grau. A presente emenda amplia o contingente de fiscalização, mantendo entre os ocupantes desses cargos a diferença crescente de níveis de complexidade e de responsabilidade das funções exercidas.

PARLAMENTAR

Brasília – DF